



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Estado do Paraná

Processo Licitatório nº 18/2016

Modalidade: DISPENSA

Objeto: Encadernações dos Livros Contabilidade

Data: 06.07.2016

Empresa Vencedora: Marcialim Comunicação Visual

CNPJ: 11.272.131/0001-44

Data publicação: _____

Data publicação aviso: 06.07.2016

Data de publicação termo-extrato: 18.07.2016

Data de publicação contrato: _____

Memorando: _____



Câmara Municipal de Carambeí - 2016

Classificação por lote

Processo dispensa 18/2016



Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total	
Lote 001 - Lote 001				
100204-0	MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	11.272.131/0001-44	Habilitado	48,00
100249-0	RHANDRELL DE PAULA MAINARDES	15.369.130/0001-73	Habilitado	110,00
100179-5	LOJA XV CARTUCHOS LTDA	08.189.967/0001-75	Habilitado	120,00

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: diretorgeral@carambei.pr.leg.br



Carambeí, 14 de junho de 2016.

Memorando 039/2016 – Diretor Geral

Senhor Presidente

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para encadernação dos livros da contabilidade

Venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência, autorização de abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em encadernação dos livros da contabilidade, para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí

Ao
Exmo. Sr.
Vereador Jeverson Gomes da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Carambeí
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: diretorgeral@carambei.pr.leg.br



Carambeí, 14 de junho de 2016.

Memorando 039/2016 – Presidente

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para encadernação dos livros da contabilidade

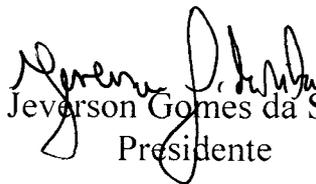
Senhor Diretor

Considerando memorando encaminhado por Vossa Senhoria, autorizo a abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em encadernação dos livros da contabilidade, para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

Para tanto, determino que sejam tomadas as medidas necessárias para instrução do processo licitatório, requerendo o parecer jurídico e a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Jeverson Gomes da Silva
Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral
Nesta



Carambeí, 16 de junho de 2016.

Memorando 039-B/2016 – Diretor Geral

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para encadernação dos livros da contabilidade

Senhora Contadora

Considerando a determinação da presidência desta Câmara, solicito a Vossa Senhoria parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral

A
Ilma. Sra.
IRES REGINA G. DA SILVA
Contadora da Câmara Municipal
Nesta



Assunto: RES: Orcamento Camara Municipal de Carambeí
De: Contato (contato@copiadoramanarim.com.br)
Para: rosmar.oliveira@yahoo.com.br;
Data: Segunda-feira, 13 de Junho de 2016 16:10

Boa tarde Rosmar, segue orçamento.

02 Encadernações tamanho A4 em capa dura preta com gravação em dourado (somente textos), impressões do miolo fornecidas pelo cliente (400 páginas em cada encadernação):

R\$ 48,00

Prazo para entrega: De 02 a 03 dias úteis.

Em caso de dúvidas estarei a disposição.

Att.

Jackson

De: Rosmar Oliveira [mailto:rosmar.oliveira@yahoo.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 13 de junho de 2016 15:30
Para: Copiadora Manarim <contato@copiadoramanarim.com.br>
Assunto: Orcamento Camara Municipal de Carambeí

Boa tarde!!!

Solicito 02 encadernações com aproximadamente 400 páginas em capa dura preta com gravação em dourado (frente e lombada), tamanho A4 – impressões do miolo nós fornecemos.

Aguardo retorno

Atenciosamente,

Rosmar Rodrigues de Oliveira

Diretor Geral

(042) 3231-1668

(042) 9114-7197



**MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CONTRATO SOCIAL**

**UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



JAIR MANARIM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR, a Rua Coronel Bittencourt, 719 Centro, CEP 84010-290 Centro, portador da CI RG: 1.185.600 PR e do CPFMF: 302.620.209-63, **SULIMAR KELLIE MANARIM**, brasileira, solteira, data de nascimento 05.01.1980, do comércio, residente e domiciliada em Ponta Grossa - PR a Rua Coronel Bittencourt, 719, Centro, CEP 84010-290 portadora da CI RG: 7.853.419-2 PR e do CPFMF: 026.651.579.-77, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, tendo sua sede e foro à **RUA CORONEL BITTENCOURT, Nº. 717, - CENTRO - PONTA GROSSA - PARANÁ CEP 84010-290**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade será regida pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do País ou ainda no exterior, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz, nestes casos por decisão unânime dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA - O seu objeto social é: **SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, CONFECÇÃO DE BANERS, PAINEIS, FAIXAS, ADESIVOS, FACHADAS, TOLDOS, PLACAS, COMUNICAÇÃO VISUAL, PLOTAGENS, RECORTE DE MATERIAIS E PERSONALIZAÇÃO DE FROTAS.**

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciará suas atividades em **01/07/2009** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social no valor de **R\$10.000,00** (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

Sócios	%	Quotas	R\$
JAIR MANARIM	50	5.000	R\$ 5.000,00
SULIMAR KELLIE MANARIM	50	5.000	R\$ 5.000,00
Totais	100	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

CS

**MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA NONA – A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro – Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição de quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

Parágrafo Segundo – O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa dias), os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único – Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A administração da sociedade caberá aos sócios: **JAIR MANARIM e SULIMAR KELLIE MANARIM**, já qualificados, cabendo-lhes todos os poderes necessários para **INDIVIDUALMENTE**, administrar os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial e extrajudicialmente, bem como praticar de todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, serem assinado pelos administradores, ou deles se obtenham por escrito a anuência.

Parágrafo Segundo - Fica facultado ao sócio **ADMINISTRADOR**, nomear procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Terceiro - É vedado ao sócio **ADMINISTRADOR**, obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

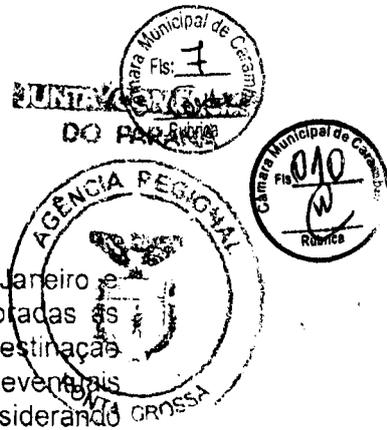
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercerem a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



[Handwritten signature]

**MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CONTRATO SOCIAL**



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O exercício social começará em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alterações do contrato social se unânime a decisão, caso contrário será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência mínima de 08 (oito) dias aos sócios que representem a maioria absoluta do Capital (art. 1.071 e 1.078 CC 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelo sócio que reúna a maior parte do capital social, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócios, inclusive por justa causa da sociedade e da transformação do tipo jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em Lei:

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido em contrato;
- V – modificação do contrato social;
- VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das contas;
- VIII – o pedido de concordata

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiros na sociedade, os haveres do sócio retirante falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base em balanço especial da sociedade levantado para esse fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

Parágrafo Único – Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade

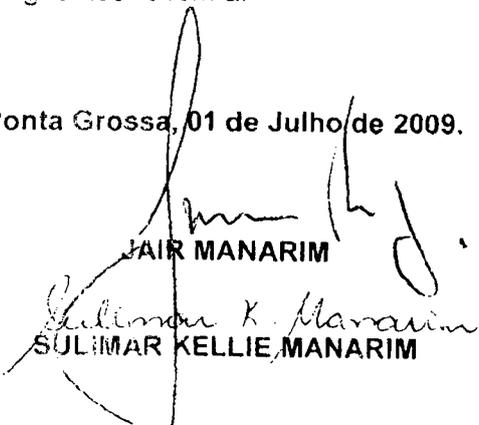
**MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CONTRATO SOCIAL**

empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Para resolver quaisquer questões, decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios, e entre estes e a sociedade será sempre competente o foro da Comarca de Ponta Grossa, estado do Paraná, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 01 de Julho de 2009.


JAIR MANARIM


SULIMAR KELLIE MANARIM

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/09/2009
SOB NÚMERO: 41206596140
Protocolo: 09/631484-2, DE 23/09/2009

MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANARIM COMUNICAO VISUAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.272.131/0001-44
Certidão n°: 59617273/2016
Expedição: 20/06/2016, às 11:34:56
Validade: 16/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANARIM COMUNICAO VISUAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.272.131/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MANARIM COMUNICAO VISUAL LTDA - ME
CNPJ: 11.272.131/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:12:48 do dia 02/05/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2016.
Código de controle da certidão: **B2A1.9A44.4F9E.10DE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11272131/0001-44
Razão Social: MANARIM COMUNICACAO VISUAL LTDA
Nome Fantasia: MANARIM COMUNICACAO VISUAL
Endereço: RUA CORONEL BITTENCOURT 717 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84010-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2016 a 05/07/2016

Certificação Número: 2016060602430583825745

Informação obtida em 20/06/2016, às 11:34:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

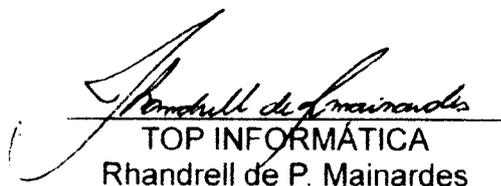
Orçamento de produtos e serviços descritos abaixo:

QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	impressão e encadernação de apostila, com capa dura preta e escrito em dourado	R\$ 55,00	R\$ 110,00
			R\$ -
			R\$ -
		TOTAL	R\$ 110,00

Pazo de entrega de 7 dias uteis.

A TOP INFO coloca-se a disposição para qualquer outro esclarecimento.

Carambei, 16 de junho de 2016.

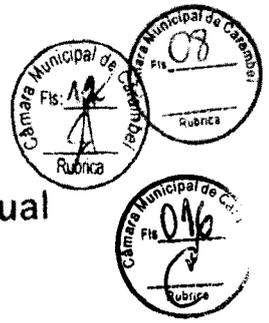

TOP INFORMÁTICA
Rhandrell de P. Mainardes

15.369.130/0001-73

Rhandrell de Paula Mainardes

RUA DO COBRE 180 LOJA - CENTRO CÍVICO

CARAMBEI/PR - 84145-000 (42)3231-4781



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

RHANDRELL DE PAULA MAINARDES 08421434918

Nome do Empresário

RHANDRELL DE PAULA MAINARDES

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
100709880	sesp	PR	084.214.349-18

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente	Data de Início da Situação
ATIVO	16/04/2012

Números de Registro

CNPJ	NIRE
15.369.130/0001-73	41-8-0103996-4

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
84145-000	RUA Rua do Cobre	180

Bairro

Centro Cívico

Município UF

CARAMBEÍ PR

Ponto de Referência

Esquina com Ave do Ouro

Atividades

Data de Início de Atividades

16/04/2012

Código da Atividade Principal

32.99-0/03

Descrição da Atividade Principal

Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

Código da Atividade Secundária

149.51-2.02

295.11-8.00

Descrição da Atividade Secundária

Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

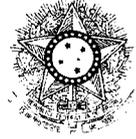
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16 de 17 de dezembro de 2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional) informe os elementos abaixo no endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/ICPJconsulta.asp>

39



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RHANDRELL DE PAULA MAINARDES 08421434918 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.369.130/0001-73
Certidão n°: 59619560/2016
Expedição: 20/06/2016, às 11:40:55
Validade: 16/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RHANDRELL DE PAULA MAINARDES 08421434918 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.369.130/0001-73, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RHANDRELL DE PAULA MAINARDES 08421434918
CNPJ: 15.369.130/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:30:55 do dia 23/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2016.
Código de controle da certidão: **DDC8.0FE5.0160.80AB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15369130/0001-73
Razão Social: RHANDRELL DE PAULA MAINARDES 0842143918
Endereço: RUA DO COBRE 180 / CENTRO CÍVICO / CARAMBEI / PR / 84145-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2016 a 09/07/2016

Certificação Número: 2016061002093345227429

Informação obtida em 20/06/2016, às 11:40:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA
LOJA XV CARTUCHOS LTDA - ME**



SILVIA ANGELA GUIMARÃES KULZA, brasileira, casada, em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Paulina Wagner nº 322, Olarias, Ponta Grossa, Paraná CEP 84035-090, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 3.724.228-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 594.947.279-91, empresária SILVIA A. G. KULZA-ME com sede a Rua Quinze de Novembro, nº 449, Centro de Ponta Grossa, Paraná, CEP 84010-020, inscrita na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 411.060.174.74 e no CNPJ nº 08.189.967/0001-75 fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu FRANZ KULZA JUNIOR, brasileiro, comerciante, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na data de 18/03/1959, portador da cédula de identidade nº 2.047.082-PR e do CPF nº 391.573.349-00, residente e domiciliado a Rua Ricardo Wagner, n.º 322, CEP: 84035-000, Olarias, Ponta Grossa, Estado do Paraná, e passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente, todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A Sociedade girará sob o nome empresarial de LOJA XV CARTUCHOS LTDA - ME

CLAUSULA SEGUNDA:- A sociedade será regida pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos pertinentes a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade tem sede e foro à Rua Quinze de Novembro, 449, CEP 84010-020, Centro, Ponta Grossa - Paraná.

CLAUSULA QUARTA:- A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do País ou ainda no exterior, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz, nestes casos por decisão unânime dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA:- A Sociedade tem por objeto social o comércio varejista de equipamentos, acessórios e suprimentos para informática, carga e recarga em cartuchos para impressoras e serviços cópias xerográficas.

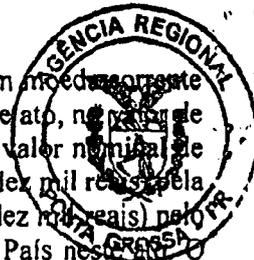


CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO LOJA XV CARTUCHOS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL

CLÁUSULA SEXTA:- Seu prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo início das atividades em 24 de julho de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O Capital Social, integralizado em moeda corrente do País, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, no presente ato, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) pela transformação da empresa SILVIA A. G. KULZA - ME, R\$10.000,00 (dez mil reais) pelo sócio FRANZ KULZA JUNIOR, integralizado em moeda corrente do País neste ato. O capital fica assim distribuído entre os sócios:



SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
SILVIA ANGELA GUIMARÃES KULZA	10.000	10.000,00
FRANZ KULZA JUNIOR	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Parágrafo Primeiro: - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

CLÁUSULA NONA: - A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro - Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

Parágrafo Segundo - O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: - Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa dias), os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontado

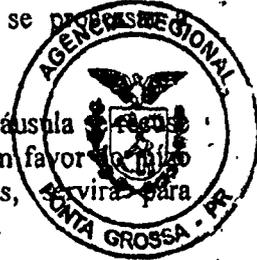


CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO LOJA XV CARTUCHOS LTDA - ME

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processa a execução.

Parágrafo Único – Caso o sócio retirante em razão desta cláusula a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do depósito em favor da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: – A administração da sociedade caberá aos sócios: **SILVIA ANGELA GUIMARÃES KULZA e FRANZ KULZA JUNIOR** já qualificados, cabendo-lhes todos os poderes necessários para **INDIVIDUALMENTE**, administrarem os negócios sociais com a cláusula “ad negotia”, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial e extrajudicialmente, neste caso com a cláusula “ad judicia et extra”, bem como praticarem todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

Parágrafo Único: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró - Labore, cujo valor não ultrapasse o fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os administradores declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercerem a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contar as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- O exercício social começará em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alterações do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
LOJA XV CARTUCHOS LTDA - ME**

**UNIAO COMERCIAL
DO PARANÁ**

realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência de 08 (oito) dias aos sócios quer representem a maioria absoluta do Capital (art. 1.078 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - Cada quota terá direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria dos votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelo sócio que reúna a maioria do capital social, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócios, inclusive por justa causa da sociedade e da transformação do tipo jurídico.

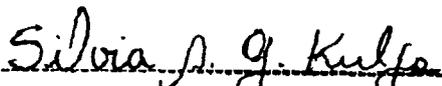
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiros na sociedade, ou haveres do sócio retirante falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base em balanço especial da sociedade levantando para esse fim.

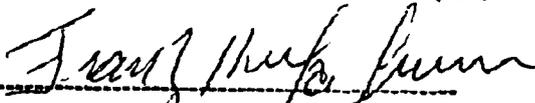
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: - Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.
Parágrafo Único - Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

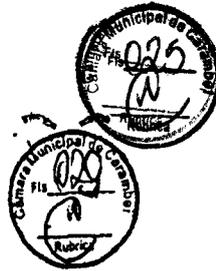
CLÁUSULA DÉCIMA NONA:- Para resolver quaisquer questões, decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios e entre estes e a sociedade será sempre competente o foro da Comarca de Ponta Grossa, estado do Paraná, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

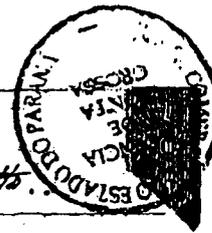
Ponta Grossa, 24 de setembro de 2012.


SILVIA ANGÉLA GUIMARÃES KULZA


FRANZ KULZA JUNIOR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/10/2012
SOB NÚMERO: 41207470751
Protocolo: 12/671209-3, DE 02/10/2012



LOJA XV, CARYUCHOS LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOJA XV CARTUCHOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.189.967/0001-75

Certidão n°: 57376797/2016

Expedição: 14/06/2016, às 09:09:16

Validade: 10/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOJA XV CARTUCHOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.189.967/0001-75, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08189967/0001-75
Razão Social: LOJA XV CARTUCHOS LTDA ME
Nome Fantasia: LOJA XV CARTUCHOS
Endereço: R QUINZE DE NOVEMBRO 449 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR /
84010-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2016 a 04/07/2016

Certificação Número: 2016060506452700892388

Informação obtida em 14/06/2016, às 09:08:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

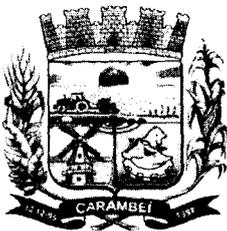
Nome: LOJA XV CARTUCHOS LTDA - ME
CNPJ: 08.189.967/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:14:40 do dia 13/06/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2016.
Código de controle da certidão: **7EFF.FC51.40E9.879A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Carambeí, 22 de junho de 2016

DOCUMENTO	MEMORANDO
Nº	063/2016
ORIGEM	CONTABILIDADE
PARA	DIRETOR
ASSUNTO	PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO	Serviço de encadernação de livros contábeis
ESTIMATIVA DE VALORES	Mínimo: R\$ 48,00 Máximo: R\$ 120,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 3.3.90.39.99.99 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
SALDO DA DOTAÇÃO	R\$ 219.614,75
PARECER	EXISTEM RECURSOS FINANCEIROS
VALIDADE	30 DIAS


Regine Gaudencio da Silva
Contadora
CRC/PR 05337810-7



Câmara Municipal de Carambei

Solicitação 27/2016

Termo de Referência



Solicitação
 Número **27** Tipo **Contratação de Serviço** Nº solicitante **MEMO39/2016** Emitido em **14/06/2016** Quantidade de itens **1**

Solicitante
 Código **100238-4** Nome **ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA** Processo Gerado
 Número **55/2016**

Local
 Código **1** Nome **Câmara Municipal**

Órgão
 Nome **01 Legislativo Municipal** Pagamento
 Forma **MEDIANTE APRESENTAÇA**

Entrega
 Local **CARAMBEI** Prazo **15 Dias**

Descrição:
 02 ENCADERNACOES TAM A4 CAPA DURA GRAVACAO DOURADA 400 FLS EM CADA ENCADERNACAO - LIVROS RAZAO E DIARIO REF. 2015

Justificativa:
 ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA

Lote
 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	01 Legislativo Municipal				
	001 Câmara Municipal				
	01.031.0101-2001 Atividades do Legislativo Municipal				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				
	00060 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				Do Exercício
000140	ENCADERNAÇÃO DE LIVROS	UN	2,00	60,00	120,00
Total da dotação					120,00
TOTAL					120,00
TOTAL GERAL					120,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0101.2001 120,00
 Cod 00060 Fonte 00001 G.Fonte E 120,00

ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Solicitante



Carambeí, 24 de junho de 2016.

Memorando 039-C/2016 – Diretor Geral

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para encadernação dos livros da contabilidade

Senhora Procuradora Jurídica

Considerando a determinação da presidência desta Câmara, bem como a cotação prévia realizada em que se apurou como melhor preço o valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), conforme documentos em anexo, solicito a Vossa Senhoria parecer jurídico acerca da modalidade de contratação a ser utilizada.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira,
Diretor Geral

A
Ilma. Sra.
GRAZIELLE HYCZY LISBOA GUALDESSI
Procuradora Jurídica da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

PARECER JURÍDICO nº 115/2016

Interessado: Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí

Assunto: Encadernação dos livros de contabilidade

A Lei 8.666/93 estabelece em linhas gerais que os contratos celebrados com a Administração Pública devem ser precedidos de processo licitatório, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Todavia, esse mesmo dispositivo legal ressalva as hipóteses de dispensa de licitação, configurando, a princípio, exceção à regra. O artigo 24, inciso II, da Lei das Licitações e Contratos Públicos diz:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

...

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada ao inciso pela Lei nº 9.648, de 27.05.1998);

...”

Desta forma, a regra geral a que o administrador deve obediência é a da licitação. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, contratados pela Administração Pública com terceiros, serão necessariamente precedidos de licitação. É o que determina a Lei nº 8.666/93. A dispensa de licitação e a declaração de inexigibilidade são exceções, e como tais só são permitidas naquelas hipóteses expressamente indicadas no artigo 24, I a XV (dispensa), e artigo 25, I a III (inexigibilidade).

O administrador tem, pois no artigo 24 e no artigo 25, o *index* das situações que o autorizam a dispensar ou não exigir o procedimento licitatório em qualquer contratação a ser firmada com pessoas físicas ou jurídicas. Cabe a ele constatar se alguma das hipóteses ali apontadas se ajusta ao caso concreto. Se isso ocorrer, poderá ele, então, dispensar a licitação ou declarar a sua inexigibilidade.

Ademais, manifestamos, *in casu*, no sentido de que poderá se dispensada a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, haja vista que se trata de prestação de serviços de encadernação dos livros contábeis da Câmara, cujo valor é inferior à 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 23, ou seja, inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), entretanto a análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador da despesa assim como do controle interno.

Outrossim, é importante destacar que a contratação que se pretende realizar deverá obedecer igualmente, os princípios legais e administrativos, especialmente atendendo os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à disponibilidade financeiro-orçamentária, além da apresentação de três orçamentos de empresas distintas.

Uma vez acatado os termos deste parecer, deverá ser firmado Termo de Ratificação.

Carambeí, 27 de junho de 2016.


Grazielle Hyzy Lisboa Gualdessi
Procuradora Jurídica
OAB/Pr. 28.119



Carambeí, 28 de junho de 2016.

Memorando 039-B/2016 – Presidente

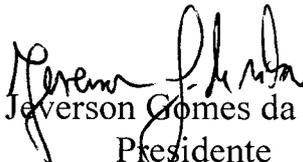
Assunto: Abertura de procedimento licitatório para encadernação dos livros da contabilidade

Senhora Contadora

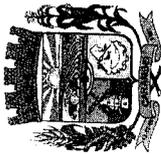
Considerando a determinação da presidência desta Câmara, bem como a cotação prévia realizada em que se apurou como melhor preço o valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), conforme documentos em anexo, os pareceres jurídico e contábil, solicito a Vossa Senhoria a elaboração do contrato e a realização dos demais atos necessários para findar o presente procedimento.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Jeverson Gomes da Silva
Presidente

A
Ilma. Sra.
IRES REGINA GAUDENCIO DA SILVA
Contadora da Câmara Municipal
Nesta



) Câmara Municipal de Carambei - 2016)
Mapa da Licitação
Processo dispensa 18/2016

Data abertura: 04/07/2016 Data julgamento: 04/07/2016 Data homologação: Página 1

Produto	UN	Quantidade	CNPJ 08.189.967/0001-75 Preço	CNPJ 11.272.131/0001-44 Preço	CNPJ 15.369.130/0001-73 Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001 ENCADERNAÇÃO DE LIVROS	UN	2,00	60,00	24,00 *	55,00	
TOTAL DO LOTE			120,00	48,00 *	110,00	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				48,00		
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					0,00	

CNPJ 08.189.967/0001-75 - LOJA XV CARTUCHOS LTDA
 CNPJ 15.369.130/0001-73 - RHANDRELL DE PAULA MAINARDES
 Emitido por: IRES REGINA GAUDENCIO, na versão: 5514 p

CNPJ: 11.272.131/0001-44 - MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA



FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08189967/0001-75
Razão Social: LOJA XV CARTUCHOS LTDA ME
Nome Fantasia: LOJA XV CARTUCHOS
Endereço: R QUINZE DE NOVEMBRO 449 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR /
84010-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2016 a 23/07/2016

Certificação Número: 2016062404345085928608

Informação obtida em 05/07/2016, às 13:58:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11272131/0001-44
Razão Social: MANARIM COMUNICACAO VISUAL LTDA
Nome Fantasia: MANARIM COMUNICACAO VISUAL
Endereço: RUA CORONEL BITTENCOURT 717 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84010-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2016 a 24/07/2016

Certificação Número: 2016062503241163283982

Informação obtida em 05/07/2016, às 13:59:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2016

Fundamentado no art. 24, inciso II da Lei de Licitações, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2016**, da Câmara Municipal de Carambeí conforme documentação constante no processo licitatório.

OBJETO: Serviço de encadernação de livros contábeis referente Exercício 2015

EMPRESA: MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

C.N.P.J.: 11.272.131/0001-44

VALOR GLOBAL: R\$ 48,00

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.99

DATA: 05/07/2016


Jeverson Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 18/2016

Fundamentado no art. 24, inciso II da Lei de Licitações, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2016**, da Câmara Municipal de Carambeí conforme documentação constante no processo licitatório.

OBJETO: Serviço de encadernação de livros contábeis referente Exercício 2015

EMPRESA: MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

C.N.P.J.: 11.272.131/0001-44

VALOR GLOBAL: R\$ 48,00

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.99

DATA: 05/07/2016

Jeverson Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



Marcos Roberto Moreira

Digitally signed by Marcos Roberto Moreira
DN: cn=Marcos Roberto Moreira, g=Marcos Roberto Moreira o=Brazil, ou=Prefeitura Municipal de Carambeí, ou=Prefeitura Municipal de Carambeí, e=asscom@carambeí.pr.gov.br
Reason: Assinado pela Prefeitura Municipal de Carambeí/PR
Location:
Date: 2016-07-06 17:50:03-00



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTRATO Nº 28/2016

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA 11.272.131/0001-44, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Jeverson Gomes da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.346.561-5 e inscrito no CPF/MF 016.600.299-29, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, empresa privada, com sede RUA CEL BITTENCOURT, 717 - CEP: 84010290 - BAIRRO: CENTRO Ponta Grossa/PR, inscrito no CNPJ sob nº 11.272.131/0001-44, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato Serviço de encadernação de livros contábeis referente Exercício 2015 conforme constantes no procedimento licitatório Processo dispensa 18/ 2016 .

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	140	ENCADERNAÇÃO DE LIVROS	UN	2,00	24,00	48,00
TOTAL							48,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de **R\$ 48,00 Quarenta e Oito Reais**, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira e no procedimento de Processo dispensa 18/2016, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a prestação dos serviços. A dotação orçamentária será:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
60	01.001.01.031.0101.2001	1	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços especificados na cláusula primeira e no Processo dispensa 18/2016, conforme as especificações na Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato tem vigência no período de 11/07/2016 até 15/07/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E RESCISÃO: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor total do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – FISCAL DO CONTRATO: Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS: A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambeí, Ires Regina Gaudencio da Silva ficará responsável em controlar os encargos sociais e tributários.

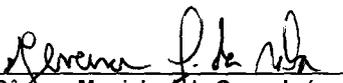
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Câmara Municipal, 08/07/2016.

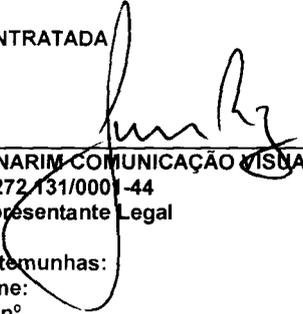


CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTRATANTE


Câmara Municipal de Carambeí
Vereador Jeverson Gomes da Silva

CONTRATADA

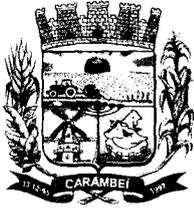

MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
11.272.131/0001-44
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
RG n°
CPF n°

Nome:
RG n°
CPF n°

Visto do Jurídico: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 18/2016

Contrato nº: 28/2016

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Contratada: MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 11.272.131/0001-44

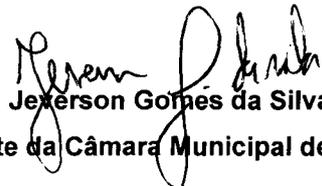
Modalidade: Processo dispensa – ART 24, DA LEI 8.666/93

Objeto: Serviço de encadernação de livros contábeis referente Exercício 2015

Valor: R\$ 48,00

Dotação: 3.3.90.39.99.99

Data: 08/07/2016


Jexerson Gomes da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 185/2016

O Prefeito Municipal do Município de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei 1006/2013 - dispõe sobre o trâmite da Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar no Âmbito do Município de Carambeí, e dá outras providências de conformidade com artigo 21, parágrafo 3º, da referida lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, o resultado final da sindicância abaixo relacionada:

Portaria	Número	Resultado Final
143/16	06	Relatório final em 30/06/2016 – Arquivamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEI,
EM 18 DE JULHO DE 2016.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 186/2016

O Prefeito Municipal do Município de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei 1006/2013 - dispõe sobre o trâmite da Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar no Âmbito do Município de Carambeí, e dá outras providências de conformidade com artigo 21, parágrafo 3º, da referida lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, o resultado final da sindicância abaixo relacionada:

Portaria	Número	Resultado Final
144/16	07	Relatório final em 30/06/2016 – Arquivamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEI,
EM 18 DE JULHO DE 2016.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI –

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº.85/2016

Tipo: **Menor Preço por Lote**

Abertura: 29/07/2016

Horário: 09:00 horas

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos cópias digitais e impressões à laser para várias secretarias, com fornecimento de materiais (exceto papel), manutenção e assistência técnica inclusas.

Valor máximo: R\$ 267.552,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais).

Maiores informações, bem como a íntegra do edital poderão ser solicitados na sede da Prefeitura Municipal de Carambeí no Departamento de Compras e Licitações à Rua das Águas Marinhas, 450 – Centro ou pelo fone: (42) 3915-1010, fax: (42) 3915-1008 ou pelo email: compras@carambei.pr.gov.br

Carambeí, 18 de julho de 2016.

JOSÉ CARLOS QUEIROZ

Secretário Municipal de Administração

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA Nº 18/2016

Contrato nº: 28/2016

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Contratada: MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 11.272.131/0001-44

Modalidade: Processo dispensa – ART 24, DA LEI 8.666/93

Objeto: Serviço de encadernação de livros contábeis referente Exercício 2015

Valor: R\$ 48,00

Dotação: 3.3.90.39.99.99

Data: 08/07/2016

Jeverson Gomes da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Carambeí





Câmara Municipal de Carambeí - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambeí
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



Página:1

Requisição de compra por lote

Requisição		Licitação				
Número	Processo	Processo dispensa	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtde. de itens
137		18/2016	58/2016	05/07/2016	22/07/2016	1

Contrato/Aditivo					
Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	
Sequência: 153 - 28-1/2016		11/07/2016	15/07/2016		

Solicitante		Fornecedor	
Código	Nome		
100238	ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	100204-0 MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	
		Tel 42 32245322 E-Mail:	

Local		Tipo do empenho	
Código	Nome		
1	Câmara Municipal	1 - Ordinário	

Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
01	Legislativo Municipal	A VISTA	

Entrega		Prazo	
Local			
RAMBEI		15 Dias	

Lote									
Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor					
140 ENCADERNAÇÃO DE LIVROS	UN	2,00	24,00	48,00					
Solicitação: 27/2016	Processo: 55/2016	Conta/Fonte/GF: 00060/00001/E	Item: 001	Marca:					
				TOTAL	48,00				
				TOTAL GERAL	48,00				

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0101.2001 48,00
Cod 00060 Fonte 00001 G.Fonte: E 48,00


IRES REGINA GAUDENCIO
Emissor



Câmara Municipal de Carambeí - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambeí
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição			Lançamento integrado
Número	Tipo	Emitido em	Requisição de compra
33	Ordinário	22/07/2016	137/2016

Forma de pagamento
A VISTA

Licitação					Contrato	
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo N°	Homologação	ID	Número
Processo dispensa	18/2016	Normal	58	05/07/2016	282016	28/2016

Credor
Fornecedor: **MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**
CPF/CNPJ: 11.272.131/0001-44
Endereço: RUA CEL BITTENCOURT, 717
Bairro:

Cidade/UF: Ponta Grossa/PR
CEP: 84010-290
Matrícula: 100204-0
Fone: 42 32245322
FAX:

Certidões
Documento: FGTS, INSS E RECEITA FEDERAL TRABALHISTA
Certidão: 2016062503241163283982, B2A1.9A44.4F9E.10DE, 59617273/2016
Validade: 24/07/2016, 29/10/2016, 16/12/2016

Classificação da despesa
01 Legislativo Municipal
01.001 Câmara Municipal
01.031.0101.2001 Atividades do Legislativo Municipal
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
60 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Valor R\$ 48,00

Itens da requisição

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
140	ENCADERNAÇÃO DE LIVROS	UN	2,00	R\$ 24,00	R\$ 48,00

IRES REGINA GAUDENCIO
Emissor